

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEMCH**

EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA – GESTÃO 2014/2016

Data: 22/01/2015  
Horário: 14 horas

Local: Rua Líbero Badaró nº 504, 10º andar sala 102 – Edifício Martinelli

1) Aprovação das Atas da 3ª Reunião Ordinária do CMH realizadas em 27/11/2014 (1ª parte) e 16/12/2014 (2ª parte).

Deliberação: Aprovada por unanimidade pelos conselheiros participantes da reunião.

2) Solicitação de Voto CMH nº014/2015- Autorização para utilização do instrumento particular de compra e venda com transação e pacto adjeto de sua alienação fiduciária em garantia, nos ajustes a serem celebrados pela COHAB-SP com os beneficiários do Fundo Municipal de Habitação, assim como dos programas do antigo FUNAPS, PROVER, PROCAV, GUARAPIRANGA, Mutirões e Programa de Urbanização de Favelas e Recursos para o FMH em 2015.

Conselheiro Responsável: João Abukater Neto  
Deliberação: Aprovada pelos conselheiros participantes da reunião com 26 votos a favor, 7 votos contrários e 4 abstenções.

3) Solicitação de Voto CMH nº015/2015- Plano de Aplicação de Recursos para o Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2015.

Conselheiro Responsável: João Abukater Neto  
Deliberação: Aprovada por unanimidade pelos conselheiros participantes da reunião.

4) Solicitação de Voto CMH nº016/2015- Minuta de Resolução referente à Convocação da 2ª Conferência Municipal de Habitação e constituição de Grupo de Trabalho para tratar da operacionalização do evento.

Conselheiros Responsáveis: Benedito Roberto Barbosa e Sidnei Pita  
Deliberação: Aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Habitação que participaram da reunião a minuta de Resolução sugerida pelos representantes

do Poder Público Municipal, bem como a constituição do Grupo de Trabalho que deverá apresentar na próxima reunião a pré-proposta de Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Habitação de São Paulo, contendo:

a) Forma de inscrição para a participação na Conferência na condição de Delegados Natos, de Delegados Eleitos e de Observadores;

b) O temário;

c) As atividades;

d) As datas, locais de realização e horários das Pré-Conferências para a discussão dos subtemas;

e) A composição de cada grupo temático e o formato do respectivo relatório com propostas a serem encaminhadas para a Plenária Final;

f) A forma de constituição e as atribuições da Comissão Organizadora e da Mesa Diretora dos Trabalhos da Plenária Final;

g) O formato da Plenária Final e formas de deliberação;

h) A forma de aprovação e encaminhamentos do Relatório Final da Conferência

Os nomes dos Conselheiros indicados e aprovados para compor o Grupo de Trabalho são:

I) Poder Público :

Conselheira Márcia Maria Fartos Terlizzi - representante da SEHAB

Conselheiro Eduardo Trani- representante da CDHU  
Conselheira Nuria Pardillos Vieira - representante do PRO-CENTRO;

II) Sociedade Civil :

Conselheiro Abelardo Campoy Diaz - representante do SECOVI-SP

Conselheiro Elcio Sigolo- representante do SINDUSCON-SP  
Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida - representante da OAB-SP

III) Movimentos Populares :

Conselheira Carmen da Silva Ferreira - representante do Movimento Sem Teto do Centro- MSTC

Conselheira Edenilda das Neves Carneiro Sousa- representante do Movimento pelo Direito à Moradia - MDM

Conselheiro Sidnei Antônio Euzébio Pita- representante da Unificação das Lutas de Cortiços – ULC.

5. Indicar marca e fabricante

6. Informar valor mínimo de faturamento

7. Validade da proposta: 90 (noventa) dias

8. Condição de pagamento: 30 (trinta) dias após adimplimento do objeto

9. Prazo de entrega: 08 (oito) dias úteis

10. Número de CNPJ e do CCM

11. Deverá constar o número da agência e da conta para pagamento, no Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51197 de 22/01/10

12. As empresas deverão estar com os seguintes documentos atualizados:

12.1. CND - INSS

12.2. CRS - FGTS

12.3. Certidões de Tributos Mobiliários

12.4. Cartão do CNPJ

12.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida da União.

Obs.: Nas compras de medicamentos, os preços deverão atender à Resolução nº 03/CMED de 03/03/2011, publicada no DOU de 09/03/2011.

Segue abaixo, relação dos produtos, quantidades e número de processo.

PROCESSO: 2015-0.014.127-1

Objeto: MEDICAMENTO

ÍTEM 1:PEMBROLIZUMAB 50 MG

Quantidade:36 AMPOLAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PRIMEIRO MENOR PREÇO POR ÍTEM.

**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS – SMS.3 DEFESA ADMINISTRATIVA**

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo relacionadas, a apresentar Defesa Prévia por descumprimento de cláusula contratual, à Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque, das 8 às 16 hs. no prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação.

PROCESSO NE RAZAO SOCIAL

Em razão do atraso na entrega do ajuste

2014-0.203.608-2 095.795/14 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

2014-0.254.413-4 081.913/14 BIO-LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

2014-0.320.456-6 071.051/14 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

Em razão do atraso na retirada da nota de empenho e entrega do ajuste

2014-0.291.170-6 098.598/14 FARMACIA MZM LTDA. - ME

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO**

A Coordenadora da Vigilância em Saúde, comunica o furto da **Credencial Funcional**, em 15/01/2015, conforme Boletim de Ocorrência nº 82638/2015 - 80º Distrito Policial VILA JOANIZA, datado de 20/01/2015, do servidor **DAVID DE OLIVEIRA ROCHA**, Auxiliar de Serviços de Saúde Zoonoses, Reg. Func. nº 736.855.1-1, RG. nº 05.461.955-5 - SSP/SP, lotada na Supervisão de Vigilância em Saúde CAMPO LIMPO/Coordenadoria de Saúde SUL.

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE****SUBGERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE MEDICAMENTOS**

COMUNICADO COVISA Nº. 002/2015

A Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA/SMS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal 13.725/04, face ao que consta em Comunicado de Recolhimento Voluntário emitido pelo INSTITUTO BIOQUÍMICO IND. FARM. LIMITADA, em 15/01/2015, determina:

1 – A interdição do produto Enoxaparina 40 mg, marca Cutenox, lote JB412X, validade 05/2016, fabricado pelo INSTITUTO BIOQUÍMICO IND. FARM. LIMITADA, CNPJ 33258401/0001-03, localizado na Rua Antonio João, 168, 194 e 218 – Cordovil – Rio de Janeiro, RJ, nos estabelecimentos do município de São Paulo;

2 – A interdição pelas SUVIVS/COVISA do referido lote do produto;

3- Recolhimento pelo fabricante, de todas unidades do produto em questão;

4- O encaminhamento à COVISA, por parte da empresa, do relatório conclusivo sobre o recolhimento do medicamento e destinação dada ao mesmo;

5- O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de, acordo com o artigo 129, inciso XI, da Lei Municipal nº 13.725/04, do artigo 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal nº8078/90.

6-A Coordenação de Vigilância em Saúde/SMS disponibiliza para os consumidores e as empresas interessadas, o telefone 11-3397-8280, 3397-8279, e-mail: smscovisa@prefeitura.sp.gov.br, para que usando de seus direitos comuniquem a presença do referido produto.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE****SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA**

A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

**Indeferimento da Solicitação de Prorrogação de Prazo Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Infração/Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**Despacho**

2014-0.219.384-6 / Nova Trivial Pães e Doces Ltda EPP / Avenida Sapopemba, 11.953/ G-nº 17317/ Indeferimento da Solicitação de Concessão de Prazo. Torna-se indeferida a solicitação da prorrogação de prazo de mais 60 dias para adequações, pois já foi concedido prazo anteriormente conforme publicação em DOC do dia 20/11/2014 em página nº 177.

**DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO**

**Processo/Nome ou Razão Social/Endereço/Série - Nº do Auto de Infração/Despacho**

2013-0.305.380-9/ DROGARIA CASONE LTDA EPP Av. Amador Bueno da Veiga, 2550 - Penha/ Série G nº 022010/ Defesa imtempista. Apesar disto a mesma não trouxe elementos que pudessem modificar o trâmite habitual do processo.

**AUTO DE MULTA**

Processo /Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Multa

2013-0.305.380-9/ DROGARIA CASONE LTDA EPP Av. Amador Bueno da Veiga, 2550 - Penha/ 66-029.161-4

**AUTO DE MULTA**

Processo /Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Multa

2014-0.300.400-1/ M KATO ORTODONTIA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA MER Maciel Monteiro, 689 – Arthur Alvim/ 66-028.836-2

**PRAZO PARA ADEQUAÇÃO**

Processo/Nome ou Razão Social /Endereço/Despacho

2014-0.300.400-1/ M KATO ORTODONTIA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA MER Maciel Monteiro, 689 – Arthur Alvim/Defiro o prazo de 20 (vinte) dias, para realizar as adequações estruturais, à contar da data de solicitação 24/11/2014

**NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 2014-0.292.065-9

Tendo em vista o atraso de 02 (dois) dias na entrega do material referente à Nota de Empenho nº 96.947/2014, bem como cálculo do setor Contábil, é o presente para NOTIFICAR a empresa INGÁ COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ 11.279.307/0001-90, que poderá sofrer a penalidade de multa, no valor de R\$ 999,20 (novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), nos termos da cláusula 7.1.2 do Ata de RP nº 10/SEMPA-COBES/2013, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei federal nº 8.666/93. Caso queira, informamos que está aberto prazo de cinco dias úteis, para vistas ao processo e oferecimento de DEFESA PRÉVIA, (art. 54, II do Decreto Municipal nº 66.354/2014), a qual poderá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde – Sudeste, situada na Rua Xavier de Almeida, 210, 2º andar, Ipiranga – São Paulo.

**SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VL PRUDENTE/SAPOPEMBA**

**NOTIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO: A Supervisão de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, art. 131, § 2º, notifica os infratores abaixo relacionados. Somentamos que poderão interpor recurso à Praça Centenário de Vila Prudente, 108 – Vila Prudente – Cep: 03132-050, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROC./NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/Nº DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

2014 – 0.239.600 - 3/ Magie Dantas Wanderlei Lira / Rua Cristiane de Andrade, 29 casa 02 / SÉRIE H 2860.

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**

Coordenadoria Regional de Saúde Leste de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

**SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SÃO MIGUEL AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

2015-0.011.865-2/Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda. EPP/ R. Erva de Santa Luzia, 1800/ H-1798/ Inutilização de Produto/ Interdição de Equipamento;

2015-0.011.870-9/ Marcos Portella ME/ R. Erva Prata, 742/ H-1797/ Inutilização de Produto;

2014-0.359.494-1/CEJE Restaurante Ltda. ME/ R. Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 59/ H-1794/ Inutilização de Produto;

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO**

2015-0.011.865-2 /Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda. EPP/ R. Erva de Santa Luzia, 1800/ F-1841;

2014-0.359.494-1/CEJE Restaurante Ltda. ME/ R. Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 59/ F-1834;

**TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO**

2015-0.011.865-2/Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda. EPP/ R. Erva de Santa Luzia, 1800/ F-1840;

**TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

2015-0.011.865-2/Comercio de Carnes Rainha da Paz Ltda. EPP/ R. Erva de Santa Luzia, 1800/ F-1840;

**PRAZO PARA ADEQUAÇÕES**

2014-0.359.494-1/CEJE Restaurante Ltda. ME/ R. Prof. Antonio Gama de Cerqueira, 59/ G-18087/ DEFERIDO 120 dias de prazo para total regularização das adequações solicitadas, a contar de 12/01/15.

**AUTO DE MULTA**

2012-0.051.922-8/ Dailton Almeida Santos ME/ R. Antonio Dias de Moura, 570/ 66-028.174-1/ Não apresentou recurso;

2011-0.333.187-2/ Jinqing Chen Minimercado/ R. Antonio Dias de Moura, 90/ 66-028.170-8/ Não apresentou recurso.

**SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ERMELINO MATARAZZO**

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

2015-0.006.259-2 / CENTER CARNES SUCASAS LTDA- ME / Estrada de Mogi das Cruzes, 1560/ H/ 7203 / INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO.

**TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO**

2015-0.006.259-2 / CENTER CARNES SUCASAS LTDA- ME / Estrada de Mogi das Cruzes, 1560/ E / 02020 / INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO.

**SUPERVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE SÃO MATEUS AUTO DE INFRAÇÃO**

2012-0.120.354-2/ Casa de Repouso Emanuel/ Rua Vercínio de Souza, 50/Auto de Infração, Série G/ Nº 25906/Solicitação de prazo indeferida.

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

2013-0.310.754-2/ Max Esperança Minimercado e Padaria Ltda. EPP/ Rua Francisco de Melo Palheta, 1001/Auto de Imposição de Penalidade, Série H/ Nº 6491.

2012-0.120.354-2/ Casa de Repouso Emanuel/ Rua Vercínio de Souza, 50/Auto de Imposição de Penalidade, Série H/ Nº 6489/Advertência.

2012-0.120.354-2/ Casa de Repouso Emanuel/ Rua Vercínio de Souza, 50/Auto de Imposição de Penalidade, Série H/ Nº 6490.

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO**

2013-0.310.754-2/ Max Esperança Minimercado e Padaria Ltda. EPP/ Rua Francisco de Melo Palheta, 1001/Termo de Inutilização de Produto, Série F/ Nº 6401.

**TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO**

2013-0.310.754-2/ Max Esperança Minimercado e Padaria Ltda. EPP/ Rua Francisco de Melo Palheta, 1001/Termo de Interdição de Equipamento Série F/nº 6401.

**TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO**

2012-0.120.354-2/ Casa de Repouso Emanuel/ Rua Vercínio de Souza, 50/Termo de Interdição de Estabelecimento, Serie D/ Nº 09358.

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO**

2014-0.243.728-1/ José T da Silva Irmão Lanchonete ME/ Rua Augusto Ferreira Ramos, 410/Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento, Série D/ Nº 09394.

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****GABINETE DO SUPERINTENDENTE****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Resumo da Execução da Receita Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137 DA LOM-SP. 6º Bimestre / 2014

</